



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA – PGD Nº 01/2025/IBIOTEC

Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do Instituto de Biotecnologia (IBiotec) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT)

O Instituto de Biotecnologia (IBiotec) torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 07 de julho de 2025, nas modalidades presencial e teletrabalho (exclusivamente no regime de execução parcial), considerando o disposto no Decreto nº 11.072/2022, na IN Conjunta SGES/SGPRT/MGI nº 24/2023, na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023, e na Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) em efetivo exercício e lotados(as) no Instituto de Biotecnologia, interessados(as) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

1.2 O Edital será regido em fluxo contínuo, conforme § 1º do Art. 20, da Portaria, de 24 de outubro de 2024, ou seja, permanecerá aberto para recebimento de propostas ao longo de sua vigência, sem periodicidade ou cronograma fixo para as análises e seleções posteriores, caso em que os(as) servidores(as) poderão submeter as propostas de planos de trabalho individuais a qualquer momento.

1.3 Excepcionalmente, a primeira chamada contará com cronograma definido, conforme descrito no item 12 deste edital. As propostas recebidas até a data estabelecida no Cronograma participarão da seleção inicial.

1.4 As propostas recebidas após essa data integrarão o fluxo contínuo, sendo analisadas conforme ordem de recebimento, disponibilidade institucional e de vagas e critérios estabelecidos neste edital.

2 DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1 Serão disponibilizadas vagas nas seguintes modalidades:

2.1.1 Presencial: a totalidade da jornada de trabalho do(a) participante ocorre em local determinado pelo IBiotec ou UFCAT.

2.1.2 Teletrabalho: pode ser adotada no seguinte regime de execução:

2.1.2.1 Parcial: parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do(a) participante e parte em local determinado pelo IBiotec ou UFCAT.

2.1.2.1.1 O regime de execução parcial é possível de ser adotado independente da quantidade de horas a serem trabalhadas presencial e remotamente, desde que a carga horária semanal seja cumprida.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) participante e à ausência de prejuízo para o IBiotec e a UFCAT.
- 3.2** Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos lotados no IBiotec que atendam às condições definidas na Portaria UFCAT nº 20, de 24 de outubro de 2024 estão aptos a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.
- 3.3** Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do dirigente do Instituto de Biotecnologia, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pelo IBiotec e pela UFCAT.
- 3.4** Com relação à modalidade teletrabalho, não poderão aderir aqueles(as) servidores(as) que, na data de publicação deste edital:
- 3.4.1** Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.
- 3.4.2** Desempenhem as atividades que serão executadas no período de abrangência deste edital há menos de 6 (seis) meses.
- 3.4.3** Tenham sido desligados(as) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.5** O(a) interessado(a) em aderir ao PGD deverá estar com o registro de frequência devidamente homologado.
- 3.6** O PGD do Instituto de Biotecnologia não poderá:
- 3.6.1** Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e
- 3.6.2** Obstruir a cooperação, a integração e a participação do servidor nos trabalhos em equipe.
- 3.7** Nos termos do art. 15, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024, caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados(as) e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os(as) interessados(as), a Direção do Instituto de Biotecnologia observará, prioritariamente, os seguintes critérios:
- 3.7.1** Servidores(as) com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.
- 3.7.2** Servidores(as) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
- 3.7.3** Servidoras gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação.
- 3.7.4** Servidores(as) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 3.7.5** Servidores(as) com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.
- 3.8** Nos casos em que houver mais interessados(as) do que vagas, os(as) selecionados(as) atuarão conforme as vagas do edital por um período de 6 (seis) meses, sendo, ao término do prazo estabelecido, movidos(as) para o final da fila.

4 DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

- 4.1** Os(As) participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho parcial deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

4.2 Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

4.2.1 manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda *Google*;

4.2.2 fazer checagem de correios eletrônicos institucionais em dias úteis de trabalho;

4.2.3 manter o Plano de Trabalho do(a) Participante no sistema do PGD constantemente atualizado; e

4.2.4 disponibilizar um contato telefônico (número de celular) para atendimento ao público;

4.3 Para adesão ao teletrabalho parcial, o(a) participante deverá contar com a seguinte infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades:

4.2.1 Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

4.3.2 Equipamentos adequados para o desempenho das atividades, incluindo, no mínimo:

a) computador ou notebook em condições de uso;

b) teclado e mouse funcionais;

c) monitor; e

d) aparelho celular.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas disponibilizadas no Instituto de Biotecnologia serão as seguintes:

Setor	Total de Vagas Disponíveis
Centro de Estudos Aplicados em Psicologia (CEAPSI)	02
Coordenação Administrativa	02
Laboratórios	14
ProApoio	02
Secretaria Acadêmica	04
Secretaria Financeira	02
Total de vagas	26

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 O(A) servidor(a) interessado(a) em participar do PGD deverá se manifestar até às 23h59 do dia **03 de junho de 2025**, da seguinte forma:

6.1.1 Para participar do PGD, o(a) servidor(a) deverá manifestar interesse enviando e-mail com assunto "INSCRIÇÃO NO PGD – EDITAL 01/2025/IBIOTEC" para o endereço (**ibiotec@ufcat.edu.br**), com as seguintes informações:

6.1.1.1 Nome completo e matrícula SIAPE.

6.1.1.2 Setor de atuação dentro do IBIotec.

6.1.1.3 Modalidade e regime de execução que deseja participar (Presencial ou Teletrabalho em Regime de Execução Parcial).

6.1.1.4 Manifestação de existência e indicação de prioridade a ser observada, nos termos da Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024 e do item 3.7 deste Edital.

6.1.1.5 Documento comprobatório da prioridade indicada.

6.2 O Instituto de Biotecnologia não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

6.3 Ao realizar a inscrição, o(a) interessado(a) manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre o perfil adequado previsto no PGD e o perfil dos(as) servidores(as) públicos(as) interessados(as).

7.2 Caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os(as) interessados(as), a Direção do IBIOTEC observará, prioritariamente, os casos constantes do item 3.7 deste Edital.

7.4 Aqueles(as) que forem selecionados(as) atuarão conforme as vagas do Edital por **até** o período de doze (12) meses.

7.4 Ao fim do prazo de seis (6) meses, os Planos de Trabalho do(a) Participante, bem como os Planos de Entregas serão analisados pela Chefia da Unidade Executora, podendo ser prorrogados pelo período de seis (6) meses, contemplando o período total de doze (12) meses.

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 09 de junho de 2025 no endereço eletrônico do Instituto de Biotecnologia, por meio da conexão <https://ibiotec.ufcat.edu.br/>

9 DOS RECURSOS

9.1 Da decisão de seleção proferida pelo IBIOTEC caberá recurso a ser interposto via correio eletrônico para a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPGD/UFCAT) progep@ufcat.edu.br, com cópia para ibiotec@ufcat.edu.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A divulgação final dos(as) selecionados(as) a aderirem ao PGD será feita em ordem alfabética até o dia 12 de junho de 2025 no endereço eletrônico do Instituto de Biotecnologia, por meio da conexão <https://ibiotec.ufcat.edu.br/>

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS

11.1 Após decisão final, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

11.2 Após assinatura do TCR, participantes e Direção do Instituto de Biotecnologia deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

12 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	AÇÃO/EVENTO
28/05/2025 a 02/06/2025	Período de Inscrição

03/06/2025	Divulgação da Lista de Inscritos
04/06/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
05 a 11/06/2025	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar
12 a 18/06/2025	Período análise dos recursos (CPGD/UFCAT) e divulgação da decisão
05/06/2025	Divulgação do Resultado Final (sem recursos)
23/06/2025	Divulgação o Resultado Final (com recursos)
07/07/2025	Previsão de início dos(as) selecionados(as) no PGD *Conforme tramitação do processo na PROGEP e na SETI/UFCAT.

12.1 O acompanhamento do certame se dará no site do Instituto de Biotecnologia, por meio da conexão <https://ibiotec.ufcat.edu.br/>

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação no PGD do Instituto de Biotecnologia não constitui direito adquirido.

13.2 O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua frequência de maneira habitual.

13.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024.

13.4 Após o processo de seleção e aprovação, o acompanhamento do Plano de Entregas e do Plano de Trabalho do(a) Participante ficará sob a responsabilidade de suas Unidades Executoras.

1.3.5 Este Edital terá validade de um (1) ano, a contar da data da sua publicação.

13.4 Os casos omissos serão avaliados pela Direção do Instituto de Biotecnologia, após consulta à CPGD/UFCAT.

Catalão, 27 de maio de 2025.

Alexandre de Assis Bueno
Diretor
Instituto de Biotecnologia/UFCAT



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE ASSIS BUENO, Diretor(a)**, em 27/05/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198962** e o código CRC **96BA5A7F**.

Referência: Processo nº 23852.003254/2025-11

SEI nº 0198962